

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: CONSOLIDADO

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	5
	Ministros Substitutos TSE	5
Desembargador	Membros Titulares TRE	50
	Membros Substitutos TRE	53
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	2
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	25
	Membros Substitutos TRE	26
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	8
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	54
	Membros Substitutos TRE	51
	Juiz Eleitoral Titular	2.458
	Juiz Eleitoral Substituto	121
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	12
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	42
	Juiz Eleitoral Substituto	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		2.914

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	2
	Ministros Substitutos TSE	2
	Membros Titulares TRE	45
	Membros Substitutos TRE	36
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	1
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	1
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	27
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	27
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	2.562
	Promotor Eleitoral Substituto	70
SUBTOTAL [B]		2.773
TOTAL [C = A + B]		5.687

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TSE

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	5
	Ministros Substitutos TSE	5
Desembargador	Membros Titulares TRE	-
	Membros Substitutos TRE	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	-
	Membros Substitutos TRE	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	8
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	-
	Membros Substitutos TRE	-
	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	3
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		21

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	2
	Ministros Substitutos TSE	2
	Membros Titulares TRE	-
	Membros Substitutos TRE	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	1
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	1
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	-
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	-
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	-
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		6
TOTAL [C = A + B]		27

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-AC

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	9
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		19

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	9
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		14
TOTAL [C = A + B]		33

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-AL

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	38
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	4
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		51

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	42
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		46
TOTAL [C = A + B]		97

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-AM

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	31
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	28
	Juiz Eleitoral Substituto	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		70

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	60
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		65
TOTAL [C = A + B]		135

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-BA

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	126
	Juiz Eleitoral Substituto	73
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		209

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	199
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		204
TOTAL [C = A + B]		413

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-CE

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	-
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	109
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		117

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	109
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		114
TOTAL [C = A + B]		231

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-DF

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	20
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		30

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	19
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		25
TOTAL [C = A + B]		55

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-ES

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Eleitoral Titular	50
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	2
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		61

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	50
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		55
TOTAL [C = A + B]		116

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-GO

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Eleitoral Titular	89
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		98

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	89
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		94
TOTAL [C = A + B]		192

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-MA

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	105
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		114

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	105
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		111
TOTAL [C = A + B]		225

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-MT

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	56
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	2
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		68

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	57
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		61
TOTAL [C = A + B]		129

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-MS

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	44
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		54

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	49
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		54
TOTAL [C = A + B]		108

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-MG

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Eleitoral Titular	296
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	2
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		307

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	298
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		303
TOTAL [C = A + B]		610

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-PA

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	84
	Juiz Eleitoral Substituto	16
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		110

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	80
	Promotor Eleitoral Substituto	20
SUBTOTAL [B]		104
TOTAL [C = A + B]		214

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-PB

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	47
	Juiz Eleitoral Substituto	21
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		78

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	44
	Promotor Eleitoral Substituto	24
SUBTOTAL [B]		72
TOTAL [C = A + B]		150

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-PR

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	186
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		196

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	186
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		192
TOTAL [C = A + B]		388

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-PE

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	2
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	118
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		129

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	122
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		128
TOTAL [C = A + B]		257

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-PI

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	72
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	1
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	10
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		92

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	81
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		86
TOTAL [C = A + B]		178

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-RJ

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	3
	Membros Substitutos TRE	3
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	-
	Membros Substitutos TRE	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	165
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	2
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		177

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	165
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		171
TOTAL [C = A + B]		348

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-RN

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	56
	Juiz Eleitoral Substituto	3
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		70

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	48
	Promotor Eleitoral Substituto	11
SUBTOTAL [B]		64
TOTAL [C = A + B]		134

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-RS

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	165
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		175

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	165
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		170
TOTAL [C = A + B]		345

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-RO

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	29
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		39

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	29
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		33
TOTAL [C = A + B]		72

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-SC

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	91
	Juiz Eleitoral Substituto	7
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		107

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	83
	Promotor Eleitoral Substituto	15
SUBTOTAL [B]		104
TOTAL [C = A + B]		211

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-SP

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	393
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		403

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	393
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		399
TOTAL [C = A + B]		802

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-SE

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	28
	Juiz Eleitoral Substituto	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		39

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	29
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		34
TOTAL [C = A + B]		73

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-TO

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	33
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		42

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	33
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		38
TOTAL [C = A + B]		80

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-RR

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	8
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		18

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	8
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		11
TOTAL [C = A + B]		29

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: JUSTIÇA ELEITORAL

UNIDADE: TRE-AP

DATA DE REFERÊNCIA: ABRIL 2019

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministros de Tribunal Superior (STF/STJ)	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
Desembargador	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Juiz Federal	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	1
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
Juiz Auditor Militar	Juiz Auxiliar	-
Juiz do Trabalho	Juiz Auxiliar	-
Juiz de Direito	Membros Titulares TRE	2
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Eleitoral Titular	10
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
Juiz Substituto	Juiz Eleitoral Titular	-
	Juiz Eleitoral Substituto	-
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
	Juiz Auxiliar	-
	Juiz Colaborador	-
SUBTOTAL [A]		20

g.1) Membros Juristas e do Ministério Público junto à Justiça Eleitoral¹

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Advogado	Ministros Titulares TSE	-
	Ministros Substitutos TSE	-
	Membros Titulares TRE	1
	Membros Substitutos TRE	2
	Juiz Auxiliar (Art. 96, § 3º, da Lei nº 9504/1997)	-
Procurador Geral de República	Procurador Geral Eleitoral	-
	Procurador Geral Eleitoral Substituto	-
	Procurador Geral Eleitoral Auxiliar	-
Procurador da República	Procurador Regional Eleitoral	1
	Procurador Regional Eleitoral Substituto	1
	Procurador Regional Eleitoral Auxiliar	-
Promotor Público	Promotor Eleitoral	10
	Promotor Eleitoral Substituto	-
SUBTOTAL [B]		15
TOTAL [C = A + B]		35

Nota1. O presente anexo foi alterado com a inclusão de informações de membros do Ministério Público e Advogados (Juristas) que exercem atribuições específicas no âmbito da estrutura da Justiça Eleitoral.

Nota2. Os dados estão de acordo com o informado pelos Tribunais Eleitorais no período compreendido entre 15 a 20.5.2019 e publicados nos respectivos sítios eletrônicos.